

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 45552/2021 - SES

Goiânia/GO, 30 de novembro de 2021.

Ao Senhor

ANDRÉ SILVA SADER

Presidente

Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED

Rua Itapeva, nº 202, conjunto 34, Bela Vista

CEP: 01332-000 São Paulo - SP

Endereço Emails: andre.leme@lemelaw.com.br / contato@imed.org.br

Assunto: Comunicar a intenção de Contratação Emergencial - Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó.

URGENTE

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente expediente para indagar sobre o interesse ou não deste Instituto em firmar Contrato de Gestão em caráter emergencial, por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do **art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93**, para operacionalização e execução das atividades no **Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó**, uma vez que o contrato de gestão emergencial em curso findará sua vigência no dia 16/01/2022.

Ademais, na hipótese de interesse em firmar o novo contrato, frise-se sobre a necessidade de comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade, nos termos consignados no inciso III, do art. 6º-C da Lei nº 15.503/2005, bem como demonstração de qualificação como Organização Social para prestação de serviços de relevância pública na área da saúde, nos termos do art. 6º-G da Lei nº 15.503/2005.

Do mesmo modo, deverá, ainda, comprovar, os seguintes documentos:

- a) Declaração de atendimento à exigência constitucional, pela Organização Social, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de Conhecimento/Cumprimento da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- c) Declaração de Conhecimento/Cumprimento da Lei Estadual nº 15.503/2005;
- d) Declaração do representante legal de que não ocupa Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde –

SUS;

e) Declaração de que não incorre nas hipóteses de vedação preceituadas pelo art. 8º-B da Lei estadual nº 15.503/2005;

f) Relação de “eventuais demandas em que figure como ré, além de decisões judiciais que porventura lhe tenha sido desfavoráveis e os valores das respectivas condenações, à luz do que determina o art. 10, § 1º, da Lei estadual nº 15.503/05;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, relativa tanto à matriz quanto à filial;

h) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, atinente ao estabelecimento matriz;

i) Declaração de regularidade fiscal perante a União, Estado e Município, tanto da matriz quanto da filial da Parceira Privada, consoante já orientado no item 5 do Despacho nº 211/2020-GAB (v. 000011489977, processo nº 201200010002131) da Procuradoria-Geral do Estado;

Neste sentido, requer-se desta Organização Social, que remeta a esta Pasta a documentação solicitada, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento desta.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEAO, Superintendente**, em 30/11/2021, às 18:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 02/12/2021, às 18:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000025611835 e o código CRC 13B96172.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

RUA SC-1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202100010050416



SEI 000025611835